



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3619—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 19

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA..... 20

DIRETORIA GERAL 21

ESMAT 25

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Publicação Da Sentença

Nº Do Processo: 0000314-36.2015.827.2703

Ação: Impugnação Ao Valor Da Causa

Exequente: Município De Cachoeirinha- To

Executado: Mauricio Ribeiro Da Silva

Intimação das partes da sentença proferida nos autos supra a seguir transcrita: SENTENÇA: É o relatório. Decido. Não há como acolher a impugnação ao valor da causa, na medida em que o incidente processual não é o meio adequado para se discutir o mérito da questão, ou seja, para se saber se houve ou não prestação de serviços. Ademais, a questão já restou resolvida pela sentença condenatória, a qual, diga-se de passagem ao Nobre Advogado impugnante, transitou em julgado. No tocante ao segundo argumento - alteração para o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), tenho a dizer que não tenho ideia de onde o Nobre Causídico retirou a informação de que a ação deveria ter tal valor. Como é sabido o valor de uma execução é justamente aquele atribuído no título (judicial ou extrajudicial). No caso da execução, o requerente pugna pelo recebimento da quantia fixada em sentença, a qual foi liquidada mediante simples cálculos matemáticos, não havendo nenhuma alteração que mereça ser feita, razão pela qual rejeito o argumento levantado pelo autor. Por fim, gostaria de dizer que a petição inicial, além de ser uma verdadeira aula (aula de como não se deve fazer), busca tão somente procrastinar o processo, pois destituída de qualquer fundamentação, o que deveria levar a condenação por litigância de má-fé. Todavia, como se trata de ente público, entendo que mais uma condenação iria representar desfalque aos cofres públicos para alguém que já se encontra em situação por demais difícil. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação ao valor da causa. Sem custas sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS DE Nº 0000668-95.2014.827.2703

AÇÃO: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA NEPOMUCENO

ADV: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS TO2207

REQUERIDO: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA

ADV: PAULO EDUARDO PRADO TO4873A

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS Destarte homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo a que chegaram as partes, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito, o que faço nos termos do art. 269, III, Código Buzaid. Custas se houver, pela parte requerida. Cada parte arcará com os honorários de seu representante constituído. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 21 de maio de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE.**

ARAGUAÍNA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2015

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da LCE 10/96;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Dra. Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito titular da Vara de Precatória, Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 17/07/2015 às 8h do dia 24/07/2015;**

Artigo 2º - Designar a servidora Marlene Custódio Vencio Melgaço, escritã judicial, para responder pelo respectivo plantão, no período de **17/07/2015 a partir das 18h às 8h do dia 24/07/2015**, lotada na **Vara de Precatória, Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína/TO**, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;

Artigo 3º - Designar o Oficial de Justiça: José Ilton Oliveira Pereira, telefone (63) 9253-2250, no dia **17/07/2015 a partir das 18h às 08h do dia 24/07/2015** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;**

Artigo 4º - Designar o Oficial de Justiça: Dotorveu Maranhão Machado Filho, telefone (63) 9248-0831 no dia **17/07/2015 a partir das 18h às 08h do dia 24/07/2015** para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (16/07/2015).

Julianne Freire Marques
Juíza de Direito – Diretora do Foro

1ª Vara Criminal**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5002163-17.2013.827.2706)**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado MANOEL EMÍDIO DA SILVA LEITE, brasileiro, viúvo, pedreiro, nascido no dia 22-03-1956, natural de Floriano/PI, filho de Joaquim da Silva Leite e de Umbelina Mesquita Leite, portador da cédula de identidade R.G. n.º 268.768 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.346.343-68, atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da decisão é: Ante o exposto, pronuncio: MANOEL EMÍDIO DA SILVA LEITE, dando-o como incurso no artigo 121, caput, do Código Penal. Intimem-se. Araguaína, 14-07-2015. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 15 de julho de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **GILVANI CORREA AGUIAR**, brasileiro, solteiro, cobrador, nascido aos 02/10/1979, natural de São Miguel do Guamá-PA, portador do RG n.º 337755 SSP/TO, filho de Edmar Correia Aguiar e de Maria Auxiliadora Barros Aguiar, denunciado no Artigo 121, parágrafo 2º, incisos I, III, este por duas vezes (asfixia e meio cruel) e IV, este por duas vezes, (dissimulação e recurso que dificultou a defesa da vítima), e 347, parágrafo único, na forma do art. 69, todos do Código Penal., nos autos de **Ação Penal nº 0010421-67.2014.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 15 dias do julho de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0010038-55.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: K. A. A.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: do despacho do evento 3, a seguir parcialmente transcrito: "Intime-se o Estado do Tocantins via Diário da Justiça para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. [...] Araguaína/TO, 02 de julho de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

GOIATINS**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Prazo 60 dias**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000177-88.2010.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **MARCOS VINÍCIUS DA CRUZ SILVA**, brasileiro, mecânico, natural de Riachão/MA, nascido aos 21.05.1986, filho de Mauro Noleto da Silva e Inácia da Cruz Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste **INTIMÁ-LO** para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo

procedente a denúncia para condenar os acusados **MARCOS VINICIUS CRUZ SILVA e RAIMUNDO JOSÉ GOMES DA SILVA**, como incurso nas sanções do art. 180 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (15.07.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16h52min, na data de 15.07.2015.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Vara competente os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 5000023-33.2011.827.2721, ajuizada por MARIA LUIZA BARBOSA AGUIAR em desfavor de SILVERIA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, aposentada, natural de Itacajá-TO, nascida aos 06.7.1908, filha de Estevan Severino da Silva e Martinha Maria da Conceição, CI.RG n. 92.894 SSP/TO, CPF/MF sob o n. 032.866.081-73, residente no mesmo endereço da curadora; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, por ser absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial; sendo lhe nomeada CURADORA, sua filha a Sra. MARIA LUIZA BARBOSA AGUIAR, *brasileira, casada, aposentada, RG. nº. 1.864.409 SSP/GO, CPF nº. 805.932.321-00, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Guará, nº. 2639, Centro, nesta cidade*, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 39, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de SILVERIA MARIA DA CONCEIÇÃO, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser idosa, estando atualmente com 106 anos de idade. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita a sua filha MARIA LUIZA BARBOSA AGUIAR, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso da curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome da interdita, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face das partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado em Julgado e cumpridas as formalidades leais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimada as partes. Guaraí-TO, 28 de abril de 2015. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (08/6/2015). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 0001204-15.2015.827.2722

Acusado (s): **JHEMMYSON KAYQUE BARBOSA DA COSTA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **0001204-15.2015.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **JHEMMYSON KAYQUE BARBOSA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 033.321.021-25 e RG nº 1.050.245 SSP/TO, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Maria da Paz Barbosa da Costa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **155, § 4º, Inc. IV, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, **citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)**

dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de julho de 2015. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5004912-90.2012.827.2722

Acusado: GILVANDRO ALEX NUNES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **5004912-90.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **GILVANDRO ALEX NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, eletricitista, nascido aos 08/02/1979, natural de Belém-PA, filho de Edna Maria dos Santos e José Assunção dos Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 155, caput, c/c art. 14, II, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de julho de 2015. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2906-9

Requerente (s): CLEUDINEIA PEREIRA DA SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL de Citação de PEDRO FARIA com prazo de 15(quinze) dias para conhecimento e apresentar defesa da Ação Declaratória de inexistência de relação jurídica c/c repetição de indébito c/c indenização por danos morais proposta por DALTON SOARES DA SILVA, CPF 088.247.381-68 contra PEDRO FARIA aos termos do processo 5000022-08.2012.827.2723 chave 122221713612 acessível por meio link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau. Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Citar por Edital com prazo de 15(quinze) dias, PEDRO FARIA, brasileiro, filho de Sebastião Farias e Josefa Damasceno, para apresentar defesa nos termos da decisão inserida ao evento 50 da referida ação: DECISÃO:. Vistos, Defiro o requerimento formulado pela Defensoria Pública no Evento 47. Cite-se o segundo requerido via Edital para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 297 e 319 do CPC. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 11 de maio de 2015. (assinado eletronicamente) Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 15 de julho de 2015. Eu, _____ Deusdará Resplandes da Luz, Auxiliar de Secretaria do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 353430.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA ÀS PARTES

Autos nº. 0000510-74.2014.827.2724

Chave nº 676274476814

Ação – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes – RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS E NOEME RIBEIRO CAMPOS

Advogado – DEFENSORA PÚBLICA

SENTENÇA: "...É o relatório, em síntese. Decido. Do exame do acordo apresentado, verifico que este preserva os direitos e interesses das partes acordantes, preenche as formalidades pertinentes e não há evidência de que tenha sido celebrado com infrigência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice a que seja homologado, a ter-se em conta que o pedido vem formalmente subscrito pela advogada que os representa. Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo celebrado entres as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. Sem custas na forma da Lei de Assistência Judiciária Gratuita. P.R.I. Em 02 de dezembro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0002290-46.2014.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerido MIZUEL FERREIRA DA SILVA - ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MIZUEL FERREIRA DA SILVA - ME - CNPJ: 07360351000152, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. DESPACHO: "Cite-se o(s) executado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins - TO, em 30 de outubro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/06/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Busca e Apreensão, nº 5000043-95.2000.827.2725, onde BANCO BRADESCO S/A move em desfavor de AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO, AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO, para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso de Apelação. DESPACHO: "Recebo o recurso em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos ao requerido para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins em 21 de julho de 2015". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 13 de julho de 2015. Eu, JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000064-27.2007.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido GUY DE BORGONHA MENDES FELIX, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado GUY DE BORGONHA MENDES FELIX, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença a seguir transcrita: Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de Guy de Borgonha Mendes Félix, uma vez que satisfeita a obrigação. Custas pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe, pagas as custas ou anotadas na distribuição, proceda-se ao desbloqueio por ventura existente nestes autos, em seguida arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO., em 29 de outubro de 2014 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". Fica ainda, intimado a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, as custas finais do processo no valor de R\$183,33 bem como da Taxa Judiciária no importe de R\$ 119,44. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01 de julho de 2015. Eu ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000202-86.2010.827.2725, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como parte autora BANCO BRADESCO S/A e requerido MARCELO FERREIRA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. MARCELO FERREIRA SILVA - CPF: 04593426650, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 05, a seguir transcrita: " ISTO POSTO, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada e em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito. Custas e honorários advocatícios, pró-rata, conforme acordado. Oficie-se ao DETRAN e ao SERASA para as devidas baixas. P. R. I. e após o trânsito em julgado, pagas as custas e ou anotadas as mesmas na Distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-To, 21 de maio de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) . E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 13 de julho de 2015. Eu JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5001384-05.2013.827.2725, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, onde figura como parte autora BANCO BRADESCO S/A e requerido IRAI PINTO MIRANDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. IRAI PINTO MIRANDA - CPF: 84954990106, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 28 , a seguir transcrita: "Isto posto, conforme os artigos 319 do Código de Processo Civil e 1º § 4º do Decreto – Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido, consolidando a posse plena e a propriedade do bem com o autor Banco Bradesco S/A, ficando o mesmo autorizado a alienar o bem. Após o trânsito em julgado, oficie - se ao Detran, comunicando - lhe que o autor está autorizado a alienar o bem. Condeno ainda o requerido a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 10% do valor da causa. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Miracema do Tocantins, 13 de junho de 2.014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo no valor de R\$ 38,84 (trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 13 de julho de 2015. Eu JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5001117-67.2012.827.2725, Ação Procedimento Ordinário, onde figura como requerente VIVEIROS TOCANTINS LTDA e requerido REFLORA FLORESTADORA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: REFLORA FLORESTADORA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL LTDA - CNPJ: 09200093000172, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 05 dias, sob pena da presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Tudo nos termos da decisão constante no evento 01, arquivo PET3 e despacho do evento 01, arquivo PET5, a seguir transcrita: " Defiro pedido de fls. 52, cite-se o requerido por edital com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 26 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/07/2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000419-27.2013.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CREA/TO e requerido JACKSON WALLACE ANDRADE DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JACKSON WALLACE ANDRADE DA SILVA - CPF: 481.902.926-68, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "Cite - se o requerido para no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 26 de março de 2.013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito".

"...Intime-se a parte autora pessoalmente, e através de seu Procurador para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 28 de agosto de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,18/06/2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000245-86.2011.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerido PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 06065767004091, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo legal. DESPACHO: "Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 16 dos autos, observando-se os aprazos e formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de outubro de 2013.Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,17/06/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000119-07.2009.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerido AILTON LOPES DO NASCIMENTO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: AILTON LOPES DO NASCIMENTO - CPF: 19324707787, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo legal. DESPACHO: "R. A. Cite-se o (s) executados (s) para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, em 28 de setembro de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,17/06/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000010-47.1996.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MARCELO'S IMP. E EXPORT. DE AÇÚCAR LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MARCELO'S IMP. E EXPORT. DE AÇÚCAR LTDA - CNPJ: 37376605000191, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo legal e manifestar-se sobre os bloqueios às fls. 55 po oferecer embargos no prazo legal. DESPACHO: "Cite-se o (s) executados (s), para manifestar sobre os bloqueios realizados às fls. 55, pagar, ou oferecer embargos no prazo legal. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de outubro de 2013. Dr. andré Fernando Gigo Leme netto - Juiz de direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,17/06/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Divórcio Litigioso nº 0002529-502014.827.2725, tendo como requerente RAIMUNDA GOMES SANTANA VIANA e requerido RIVALDO SÁ VIANA, sendo o presente para INTIMAR o REQUERIDO RIVALDO SÁ VIANA, brasileiro, casado, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **COMPAREÇA neste juízo no dia 18/08/2015, 14:00 horas, para audiência de conciliação**, devendo comparecer acompanhado de advogado. Tudo conforme despacho evento 18. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, nove dias do mês de julho de dois mil e quinze (09/07/15).

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Indenização Por Danos Material nº 5000253-57.2011.827.2727 na qual figura como Requerente Rodrigo Valadares Rosa e outros em desfavor de Haroldo da Silva Rocha e por meio deste, **INTIMAR** o requerido **HAROLDO DA SILVA ROCHA**, residente em lugar incerto e não sabido, **acerca da renúncia de seus advogados, bem como para que, caso queira, constitua novos patronos em 10 dias**. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de julho de dois mil e quinze (07/7/2015). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0004.1454-7 – AÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Cleudimar Ferreira dos Santos

Advogado: João Antônio Francisco - OAB/GO 21.331

Advogado: Rita Carolina de Souza – OAB/TO 3.259

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 4679-A

Advogado: Thiago Aragão Kubo OAB/TO 3169

Advogado: José Candido Dutra Júnior OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **5000086-74.2010.827.2727** – Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente: **Fazenda Pública Estadual e Executado: Manoel Pereira Neto**, que, por este fica devidamente **CITADO**: o executado **MANOEL PEREIRA NETO**, CPF n.590.180.111-34, consubstanciadas nas certidões de dívida ativa de nºs 047073/2008, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$8.239,70 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10 (dez por cento) sobre o valor da execução. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de julho de dois mil e quinze (9/7/2015). Eu, Lenis de Souza Castro – Escrivão em Substituição, digitei. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **5000006-86.2005.827.2727** – Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente: **Fazenda Pública Estadual e Executado: E M TAVARES ME**, que, por este fica devidamente **CITADA**: a executada **E M TAVARES**, CNPJ n.04.885.427/0001-75, consubstanciadas nas certidões de dívida ativa de nºs A-1282;A-1283/2005, na pessoa de seu sócio solidário Emivardes Mascarenhas Tavares, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$3.466,51 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavo), com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10 (dez por cento) sobre o valor da execução. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de julho de dois mil e quinze (9/7/2015). Eu, Lenis de Souza Castro – Escrivão em Substituição, digitei. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de

Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **0000868-30.2014.827.2727** – Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente: **Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Executado: Itamix Mineração Industrial LTDA**, que, por este fica devidamente **CITADA**: a executada **ITAMIX MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ n.12.069.549/0001-11, consubstanciadas nas certidões de dívida ativa de nºs 06.095660.2014, 06.095682.2014, 06.095681.2014, 06.095664.2014, 06.095683.2014 e 06.084358.2014, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$8.391,45 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10 (dez por cento) sobre o valor da execução. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo.Natividade, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de julho de dois mil e quinze(9/7/2015). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei.Edssandra Barbosa da Silva Lourenço.Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **0000668-23.2014.827.2727** – Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente: **Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Executado: Itamix Mineração Industrial LTDA**, que, por este fica devidamente **CITADA**: a executada **ITAMIX MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ n.12.069.549/0001-11, consubstanciadas nas certidões de dívida ativa de nºs 06.083147.2014, 06.085529.2014, 06.085531.2014, 06.083722.2014, 06.095669.2014, 06.095661.2014, 06.095680.2014, 06.095677.2014, 06.084359.2014 e 06.095679.2014, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de **R\$34.464,46 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10 (dez por cento) sobre o valor da execução. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo.Natividade, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de julho de dois mil e quinze (9/7/2015). Eu, Lenis de Souza Castro – Escrivão em Substituição, digitei.Edssandra Barbosa da Silva Lourenço.Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a quanto o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos eletrônico nº **0000609-35.2014.827.2727**- Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A União-**FAZENDA NACIONAL** e Executado(s): Delta Rodrigues Viana e/ou Delta Rodrigues Viana virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADA**: a executada acima mencionada, inscrito no registro da Dívida Ativa CDA sob nº do processo Adm 10746 500057/2013-77, nº da Inscrição 14 4 13 000644-95, datada(s) de 25/01/2013, extraída(s) fl(s) 0001/00023, referente a tributos acessórios, na pessoa do (a)(s) sócio(a)(s) solidário(a)(s) da empresa, **DELTA RODRIGUES VIANA-ME e/ou DELTA RODRIGUES VIABA**, estando em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação, e no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida, no valor de **R\$ 21.872,01(vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e um centavos)**, com os acréscimos legais, ou garantir a execução fiscal. Para a eventualidade de pagamento imediato, fixo a verba honorária em 10%(dez por cento) sobre o valor da execução. Caso o(a) devedor(a) não efetue o pagamento nem garanta a execução; proceda-se à Penhora ou Arresto e Avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; Depositem-se os bens constritados na forma da lei; Intime-se o(a) devedor(a) para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora 9e não da juntada do mandado), sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quinze(26.06.2015). Eu, Luzanira Xavier, digitei e subscrevo. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0022254-13.2014.827.2729 - AÇÃO PENAL

Acusado: ADAILSON DE BRITO VALE

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, ADAILSON DE BRITO VALE, brasileiro, solteiro, chapa, nascido no dia 13/11/1991, em Imperatriz-MA, filho de Adailton de Moraes Vale e de Luzirene Farias de Brito Vale, residente na Rua 13, Lote 17, quadra 120, Aurenly III, nesta cidade, imputando-lhe o fato a seguir narrado: Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que na madrugada do dia 18 de agosto de 2014, na Avenida Brasil, sentido Norte/Sul, Região Sul desta Capital, o denunciado foi preso em flagrante delito quando portava arma de fogo de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Apurou-se que policiais militares realizavam ronda de rotina na região informada quando avistaram o ora denunciado, arremessar um objeto e ao aproximarem-se deste constataram tratar-se de uma arma de fogo, tipo revólver, calibre .38, oxidado, marca Taurus, nº de série 138374, cabo de madeira, capacidade para seis tiros, municiados com duas cápsulas intactas, conforme auto de exibição e apreensão. Assim agindo, o denunciado ADAILSON DE BRITO VALE incidiu na conduta descrita no artigo 14 da Lei 10.826/03, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja **CONDENADO** na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, por intermédio dos documentos juntados, da oitiva da vítima e das testemunhas arroladas, bem como o interrogatório do denunciado. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 09 de setembro de 2014. Delveaux Prudente Júnior PROMOTOR DE JUSTIÇA. **Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz de Direito.** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Julho de 2015. Eu, **Daniele Tavares Alves**, escrevã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL Nº 5010825-66.2011.827.2729 / Chave do Processo: 549676795114
 Processado: MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Rosimar Coelho da Silva e Marina Oliveira da Silva, nascido aos 13.11.1978, natural de Bacabal/MA, residindo atualmente em local incerto e não sabido, incurso na sanção do artigo 163, parágrafo único, inciso III, quarta figura do Código de Penal, referente aos autos de Ação Penal (Eproc) nº 5010825-66.2011.827.2729 / Chave do processo: 549676795114, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 361, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal. **DESPACHO:** “V. Cite-se conforme o requerido. P. 4/6/13. GIL DE ARAÚJO CORRÊA. JUIZ DE DIREITO”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de julho de 2015. Eu, Luene Fabricia F Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, mat. 353498, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL Nº 5035972-26.2013.827.2729 / Chave do processo: 700797791513
 Processado: JAIRO SILVA DE BRITO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, JAIRO SILVA DE BRITO, brasileiro, Brasileiro, união estável, lavador de veículo, nascido aos 25/01/1990, natural de Imperatriz/MA, filho de Carlos Augusto Frutuoso de Brito e de Merian Silva de Brito, RG nº 906.031 SSP/TO, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do **artigo 121, I e IV, e 125, ambos do Código Penal Brasileiro**, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 5035972-26.2013.827.2729 / Chave do processo: 700797791513**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** **DESPACHO:** “Acusado não encontrado para citação. **Determino o que segue:** a) CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de

Processo Penal. Cumpra-se. Palmas -TO, 14 de julho de 2015. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5000486-24.2006.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: SERGIO FERREIRA LIMA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, SERGIO FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Barras/PI, filho de Francisco de Sousa Lima e Antonia Ferreira do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 835.216-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra SW06, Lote 23, Aurenly I, Palmas/TO; pela prática do fato delituoso que passa a descrever: Noticiam os inclusos autos de inquérito policial que no dia 26 de abril de 2004, por volta das 20:00 horas, durante uma operação envolvendo fiscais do Naturatins e agentes da Delegacia Estadual do Meio Ambiente e Urbanismo, os ora denunciados foram surpreendidos pescando no Lago da UHE Luís Eduardo Magalhães mediante a utilização de petrecho não permitido, ou seja, com o uso de rede de pesca. Na ocasião foram apreendidos em poder dos infratores 29 kg de peixes da espécie Curimatá, quantidade acima da cota de 05 kg de pescado por pessoa, bem como uma rede de pesca medindo 30 metros de comprimento, conforme consta do Laudo de Exame Pericial de fls. 10/15. Assim procedendo, incorreram os ora denunciados nos delitos capitulados no artigo 34, § único, inciso II, da Lei 9.605/98, apenados com detenção de um a três anos. Diante do exposto, requer o Ministério Público o recebimento e a autuação da presente denúncia, com a citação dos denunciados para interrogatório em juízo para: a) se verem processarem, sob pena de revelia, até final julgamento e conseqüente condenação, nos termos do disposto no artigo 394 e seguintes e 539 do CPP; a) ou, caso não tenham sido condenados ou estejam sendo processados por outro crime, caso ainda se encontrem presentes os requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do CP), manifestarem-se sobre proposta de **Suspensão Condicional do Processo**, pelo prazo de dois anos, com finalidade de evitarem a aplicação de pena privativa de liberdade, possibilidade legal prevista no artigo 89 da Lei 9.099/95, mediante a aceitação e o compromisso de cumprimento das condições descritas §1º do mesmo dispositivo. Requer, ainda, sejam os denunciados cientificados de que suas recusas em aceitarem a suspensão ora proposta, o conhecimento superveniente da existência dos impedimentos legais à sua concessão, bem como o descumprimento das condições impostas, implicarão no prosseguimento da persecução penal em juízo. Apresenta a testemunha abaixo qualificada, a qual requer seja intimada para oitiva em eventual instrução criminal. Termos em que, pede deferimento. Palmas, 21 de setembro de 2004. José Maria da Silva Júnior – Promotor de Justiça do Meio Ambiente. **Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito.** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Julho de 2015. Eu, **Daniele Tavares Alves**, escrevê, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0006778-32.2014.827.2729/ Chave do processo: 537050823014

Processado: JUNIO DORES RIBEIRO CHAVES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, JUNIO DORES RIBEIRO CHAVES, brasileiro, casado, nascido aos 29.11.1963, natural de Novo Acordo – TO, portador da carteira de identidade no 2.076.895, SSP/GO, e do CPF 323.351.131-00, filho de Lucas Ribeiro e Denisa Chaves Ribeiro, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do **artigo 180, §3º, do Código Penal Brasileiro**, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 0006778-32.2014.827.2729/ Chave do processo: 537050823014**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação.

Determino o que segue: a) CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2015. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz de Direito". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: 5022085-72.2013.827.2729

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerente: L. R. DOS S

Advogado: DR. LEANDRO MANZANO SORROCHE

Requerido: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: DR. FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA

INTIMAÇÃO do Requerido MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para comparecer perante o Dr. Vinicius Gonsales Frederice, bioquímico, no Laboratório quality, situado na Avenida LO 01, Quadra 103 Sul, Conjunto 01, Lote 31, Palmas - TO, telefone (63) 3215-3371, designada Laboratório Quality, no dia - 25/08/2015 09:00:00, para coleta do material necessário à realização do exame de determinação de paternidade pelo DNA, entre os envolvidos no processo. Observando-se a necessidade de comparecer ao exame munido de cópia de seus documentos pessoais. Esclarecendo ao autor que as despesas com o exame de DNA são de sua responsabilidade, vez que o ônus da prova é de sua incumbência e em razão de não haver nesta comarca serviço público gratuito desta natureza, conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça no Resp. nº 130.500-RS (Lex JSTJ e TRFs vol. 127-119. Cientifique-se o réu que sua ausência poderá ensejar a presunção de ser verdadeira a paternidade que lhe foi atribuída na inicial (art. 359, II, do Código de Processo Civil), além das presunções consignadas no Novo Código Civil de que "a recusa à perícia médica ordenada pelo Juiz poderá suprir a prova que se pretendia obter com o exame" (art. 232) e no recente texto acrescido na Lei nº 8.560/92 de que "a recusa do réu em se submeter ao exame de código genético - DNA gerará a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório" (art. 2º-A, parágrafo único, incluído pela Lei nº 12.004/2009). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 02/07/2015, IOLETE BEZERRA SALES, digitou. Rodrigo da Silva Perez Araújo-Juiz de Direito de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0002631-60.2014.827.2729

Chave do Processo: 185908695714

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LUCILIA MARTINS RIBEIRO

Requerido: LUIS RIBEIRO AGUIAR

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS AELMIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito do evento 48, datada de 22.10.2014, transitada em julgado em 22.11.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de LUIS RIBEIRO AGUIAR, nos autos acima mencionados, em razão de ser absolutamente incapaz, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua irmã, LUCÍLIA MARTINS RIBEIRO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Quadra, 605 Norte, Alameda 03, QI-07, Lote 40, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interdita. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária o digitei e subscrevi.

AUTOS Nº: 5032684-70.2013.827.2729

Chave: 917927536513

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MURILO SILVA PEREIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, RODRIGO PEREZ ARAÚJO, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito do evento 51, datada de 20.11.2014, transitada em julgado em 27.11.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de MURILO SILVA PEREIRA, nos autos acima mencionados, em razão de possuir patologia irreversível e incapacitante, tendo sido nomeado como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua avó ROSILDA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na T-22, Rua LO -07, Conjunto 25, Lote 17, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interdita. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

3ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso**, registrada sob n.º **0014164-16.2014.827.2729**, que Sebastião Pereira dos Santos, move(m) em face de **Maria Silva dos Santos**, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) requerido(s) **MARIA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC), nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: **DESPACHO**: "Restou demonstrado nos autos que a parte autora empreendeu todos os esforços para localizar a requerida, porém não logrou êxito. Desse modo, considerando que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias para conhecimento da presente ação e, em 15 (quinze) dias apresentar contestação, sob pena de revelia. Transcorrido o prazo in albis, desde já fica nomeado o(a) Defensor(a) Público(a) titular desta vara como curador especial, a quem os autos deverão seguir com vistas para a manifestação que lhe aprover, no prazo legal. Após, ao Ministério Público. Cumpra-se. Data certificada no sistema. Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 1020/2015 - DJ-e nº 3543 de 18/03/2015". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 14/07/2015, Raimunda Pinto de Sousa, digitou. **Odete Batista Dias Almeida**, Juiz(a) de Direito, subscreve.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA C/C DESLIGAMENTO, nº 5040430-86.2013.827.2729, requerido por R.C.S. e A.A.R.N.C., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida KAMYLLA DA PAIXÃO, brasileira, união estável, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Os requerentes são casados e pretendem a guarda da criança, com atualmente 02 (dois) anos de idade. A Requerente é tia paterna do guardando..." Requer: I) oitiva do Ministério Público; II) citação dos genitores para, querendo, manifestarem-se a respeito do pedido; IV) Justiça Gratuita; V) seja julgado procedente o pedido de concessão de Guarda Definitiva do menor. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos treze dias do mês julho de 2015. Eu, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos: 0002482-24.2015.827.2731 - Chave: 154152747915- Ação de inventário**

Requerente: Cláudia Pereira da Luz

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

De Cujus: Edson de Souza Florindo

Objeto/Finalidade: Citar eventuais herdeiros, legatários e terceiros interessados, estando todos em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação a partir de ultimar o prazo de circulação do edital, (artigo 297 do CPC. DESPACHO: Trata-se de pedido de inventário formulado por Claudia Pereira da Luz, em razão do falecimento do seu *companheiro* Edson de Sousa Florindo, na data de 20 de setembro de 2014. Pondera a autora que viveu em união estável com o *de cujus* por cerca de vinte anos, até o seu falecimento, e que tiveram três filhos, dos quais uma ainda é menor e está representada pela mãe, e que há apenas uma motocicleta a ser partilhada. Junta ao processo *Declaração de Concubinato*, cópia da certidão de óbito do falecido, de seus documentos pessoais e dos documentos pessoais da requerente e dos herdeiros, dos documentos do veículo, comprovante de recolhimento do ITCD, e atribui à causa o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pleiteia, ainda, os benefícios da assistência judiciária gratuita. Pois bem. Insta destacar inicialmente que apesar de não ter sua união estável declarada judicialmente, é *desnecessário o encaminhamento da autora às vias ordinárias para reconhecimento do alegado relacionamento*, uma vez que de exame *superficial* das alegações e documentos que instruem esta inicial, *há inicialmente verossimilhança nas alegações da requerente*, tendo em vista que os três herdeiros do *de cujus* são filhos da autora, que também juntou declaração de concubinato, datada de 2003. De ver-se ainda, que na atual sistemática jurídica o(a) *companheiro(a)* foi erigido à condição de legitimado tanto para ter parte na sucessão dos bens adquiridos na constância do relacionamento, como para requerer a abertura do processo de inventário, especialmente se está na administração dos bens. Ora, se terceiro que se encontra na administração de bens do falecido e o próprio juiz pode nomear pessoa *idônea* para o encargo de inventariante (art. 990, inciso VI CPC), não há que se ter qualquer atitude discriminatória contra o(a) suposto(a) *companheiro(a)*, especialmente, se a princípio não há motivo para desacreditar suas alegações. Com efeito, a requerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 988, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88. Sobre o tema colacionamos: TJ/PR - Apelação Cível : AC 3773308 PR 0377330-8; APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO POR COMPANHEIRA DO DE CUJUS - SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, COM REMESSA DA PARTE ÀS VIAS ORDINÁRIAS. REFORMA DA SENTENÇA - PEDIDO RECURSAL ACOLHIDO - LEGITIMIDADE INDISCUTÍVEL DA COMPANHEIRA COMO HERDEIRA CONCORRENTE (CPC, ART. 988, II), ANTE A INÉRCIA DOS DEMAIS HERDEIROS - PROVAS DOCUMENTAIS SUFICIENTEMENTE APTAS A INFORMAR O CONVENCIMENTO JUDICIAL DESTA CONDIÇÃO. Apelo provido. Dados Gerais. Processo: AC 3773308 PR 0377330-8; Relator(a): Ivan Bortoleto; Julgamento: 03/10/2007; Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível; Publicação: DJ: 7474; Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO POR COMPANHEIRA DO DE CUJUS - SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, COM REMESSA DA PARTE ÀS VIAS ORDINÁRIAS. REFORMA DA SENTENÇA - PEDIDO RECURSAL ACOLHIDO - LEGITIMIDADE INDISCUTÍVEL DA COMPANHEIRA COMO HERDEIRA CONCORRENTE (CPC, ART. 988, II), ANTE A INÉRCIA DOS DEMAIS HERDEIROS - PROVAS DOCUMENTAIS SUFICIENTEMENTE APTAS A INFORMAR O CONVENCIMENTO JUDICIAL DESTA CONDIÇÃO. Apelo provido. 1. Uma vez ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da abertura da sucessão (CPC, art. 983), qualquer das pessoas enumeradas no artigo 988 do Código de Processo Civil detém legitimidade para pedir a abertura de inventário. Se isto não ocorrer, cabe ao Juiz determinar tal providência de ofício (CPC, art. 989). 2. Na inércia dos herdeiros legítimos (CC, art. 1.829), a companheira do de cujus está legitimada a tanto, como herdeira concorrente (CPC, art. 988, II e CC, art. 1.790). 3. Sendo desnecessária a comprovação da união estável em ação autônoma quando a parte interessada traz aos autos provas documentais suficientemente convincentes e verossimilhantes de suas alegações, forçoso é anular a sentença de extinção do processo sem julgamento do mérito por ilegitimidade ad causam da companheira do de cujus, com remessa da parte às vias ordinárias, pois as questões de direito, mesmo intrincadas, e questões de fato documentadas devem ser resolvidas no juízo do inventário e não nas vias ordinárias (STJ, RESP nº 114524/RJ, 4ª T., Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 23.06.03, p. 371). Quer pela legitimidade da apelante como companheira do de cujus para propositura do inventário, quer pela possibilidade da regularização do processo pelo juízo a quo, razão não há para se cogitar de extinção do processo sem julgamento de mérito. Acórdão: DECIDE o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por sua Décima Segunda Câmara Cível, à unanimidade de votos, dar provimento ao apelo, nos termos da fundamentação. (ORIGINAL SEM GRIFO). TJ/RS: INVENTÁRIO. ABERTURA DO PROCESSO. LEGITIMIDADE DA COMPANHEIRA PARA EXERCER O ENCARGO DE INVENTARIANTE. 1. Tem legitimidade para propor abertura do inventário e exercer o encargo de inventariante a companheira que está com a posse dos bens do espólio, não tendo sido sequer citados os herdeiros nominados. 2. Caso haja oposição (reclamação prevista no art. 1.000, inc. II, do CC) poderá ser nomeado outro inventariante e a união estável deverá, então, ser discutida nas vias ordinárias. Recurso provido. (Agravo de Instrumento Nº 70044214203, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 02/08/2011) (ORIGINAL SEM GRIFO). DO EXPOSTO, NOMEIO inventariante a Sra. Claudia Pereira da Luz, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Sem prejuízo, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 1.042, inciso II, ambos do CPC, NOMEIO UMA DAS DEFENSORAS QUE ATUA NESTA VARA como curadora especial da menor que concorre na herança com sua representante legal. Uma vez que as primeiras declarações, já foram juntadas ao processo, assim como a documentação do bem a ser partilhado, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC. Após, dê-se vista ao MP. CUMPRA-SE. Paraíso (TO), data certificada no sistema. Océlio Nobre da

Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Dado e passado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO; Aos 16/07/2015; Eu Miguel da Silva Sá, digitei e conferi a assinatura do MM juiz. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório. **Adolfo Amaro Mendes – Juiz de Direito substituto automático.**

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

A Doutora Hέλvia Túlia Sandes Pedreira, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Averiguação de Paternidade n.º 0000635-06.2014.827.2736, tendo como parte autora BIANCA MAMEDES DOS SANTOS em desfavor de SIDIMAR SARAIVA DE SOUZA sendo o presente para CITAR o requerido SIDIMAR SARAIVA DE SOUZA, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF sob o n.º. 972.878.571-20, filho de Julia Saraiva de Souza, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC, bem como intimar para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento designada para o dia 19 de agosto de 2015, às 08h40min. Fica advertido que deverá comparecer acompanhado de advogado, bem como das provas documentais ou testemunhas, com observância do Art. 407 do CPC, para caso de requerimento de intimação das testemunhas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de julho de 2015. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª pub

Autos n.º 5000040-80.2009.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – NAUCILENE MARIA OLIVEIRA SOUSA

Requerido – CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, portador do RG 904.375 e inscrito no CPF n.º 740.975.201-72, residente na Travessa Rio Branco, n.º 1055, Alto da Boa Vista I, Tocantinópolis-TO, e nomeando a requerente NAUCILENE MARIA OLIVEIRA SOUSA, brasileira, casada, residente no mesmo endereço do interdito, portadora do CIRG. n.º 334.380 – SSP/TO e CPF. 967.487.701-06, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental. Nomeio curadora o Sra. NAUCILENE MARIA OLIVEIRA SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 28 de agosto de 2014. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA – Juiz de Direito em substituição automática.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezessete dias do mês de junho de 2015 (17/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 17 de junho de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS -3ª pub

Autos n.º 5001405-33.2013.827.2740

Ação – Curatela

Requerente – Adelino Pereira de Miranda.

Requerido – Ronaldo Rodrigues Pereira.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **RONALDO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG n.º. 876574

SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº. 742.712.881-87, residente e domiciliado no Povoado Grotão, s/nº, Zona Rural, Nazaré-TO, e nomeando o requerente **ADELINO EREIRA DE MIRANDA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº. 115.0889 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº.916.152.241-49, nascido em 25.05.1962, residente e domiciliado no Povoado Grotão, s/nº, Zona Rural, Nazaré/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante dos exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE RONALDO RODRIGUES PEREIRA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curador do interditado ADELINO PEREIRA DE MIRANDA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extra judicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 07 de agosto de 2014. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000135-42.2011.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – NEURACI CLARO DA SILVA

Requerido – FLORACY CLARO DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de FLORACY CLARO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 116.630 SSP/TO e inscrito no CPF nº 701.316.401-19, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 631, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, e nomeando a requerente NEURACI CLARO DA SILVA, brasileira, casada, residente no mesmo endereço da interditada, portadora do RG. nº 900.097 – SSP/TO e CPF. 025.545.611-50, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE FLORACY CLARO DA SILVA**, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença mental. Nomeio curadora o Sra. NEURACI CLARO DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 09 de outubro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA -Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000043-35.2009.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – MARIA SONIA GONÇALO DE SOUSA

Requerido – MARIA GONÇALO DE SOUSA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA GONÇALO DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 630.377 SSP/TO e inscrito no CPF nº 979.100.151-00, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, Centro, Tocantinópolis/TO, e nomeando a requerente MARIA SONIA GONÇALO DE SOUSA, brasileira, casada, residente no mesmo endereço da interditada, portadora do RG. nº 137.835 – SSP/TO e CPF nº 570.585.803-59, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA GONÇALO DE SOUSA**, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença mental. Nomeio curadora o Sra. MARIA SONIA GONÇALO DE SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 09 de outubro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis,

dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000136-27.2011.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – CARMELITA DE SOUZA OLIVEIRA

Requerida – ELZA DE SOUSA OLIVEIRA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ELZA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG n° 1212669 SSP/TO e inscrito no CPF n° 979.100.151-00, residente e domiciliada na Rua Costa, n° 1802 e Silva, Alto Bonito, Tocantinópolis/TO, e nomeando a requerente CARMELITA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, residente no mesmo endereço da interditada, portadora do RG. n° 209-164 – SSP/TO e CPF n° 758.875.761-20, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ELZA DE SOUSA OLIVEIRA**, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença mental. Nomeio curadora o Sra. CARMELITA DE SOUZA OLIVEIRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 09 de outubro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000132-87.2011.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Requerido – DJALMA FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de DJALMA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1130639 SSP/TO e inscrito no CPF n° 345.804.173-72, residente e domiciliado na Rua da Palha, n° 273, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, e nomeando o requerente ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente no mesmo endereço do interditado, portador do RG. n° 849.539 – SSP/TO e CPF n° 809.706.211-91, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE DJALMA FERREIRA DOS SANTOS**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, conforme laudo médico juntado nos autos. Nomeio curador o Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 12 de agosto de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015- ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5001637-79.2012.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – MARIA DIVINA FERNANDES DA SILVA

Requerido – RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do RG n° 94.118 SSP/TO e inscrito no CPF n° 025.412.511-57, residente e domiciliada no Povoado Passarinho, Zona Rural, Tocantinópolis-TO, e nomeado a requerente MARIA DIVINA FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n° 906.508 SSP/TO, e inscrita no CPF n° 039.394.691-65 sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do

exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO NONATO FERNANDES DA SILVA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado nos autos. Nomeio curadora a Sra. MARIA DIVINA FERNANDES DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 26 de fevereiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 19 de junho de 2015 - ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5001610-96.2012.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – MARIA LIVIA DA SILVA COELHO

Requerido – MARIA DAS DORES DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DAS DORES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 762.260 SSP/TO e inscrito no CPF n.º 504.830.993-68, residente e domiciliada no Povoado Ribeirão Grande Pedro Bento, Zona Rural, Tocantinópolis-TO, e nomeado a requerente MARIA LIVIA DA SILVA COELHO, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG n.º 1.139.590 SSP/TO, e inscrita no CPF n.º 004.733.691-92 sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DAS DORES DA SILVA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, conforme perícia médica juntada nos autos. Nomeio curadora a Sra. MARIA LIVIA DA SILVA COELHO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 12 de agosto de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 19 de junho de 2015 -ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DIANÓPOLIS

Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIANÓPOLIS VARA CÍVEL E FAMÍLIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001387-38.2014.827.2716 de Procedimento Ordinário, tendo como Requerente BANCO BRADESCO S/A. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada em em meios de publicação particular, CITA, o Executado BRUNO DA SILVA COSTA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.286.870/0001-34, na pessoa do seu representante legal, BRUNO DA SILVA COSTA, CPF nº 024.405.721-23, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, parano prazo de 15 (quinze dias), contestar a ação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 17 de junho de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 2654, de 15 de julho de 2015.

Cuidam-se os autos sobre Projeto Básico encaminhado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com vistas à contratação de instrutor especializado para realização do curso " **Crimes Contra o Meio Ambiente**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 7 a 8 de agosto de 2015, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.

Considerando os fundamentos elencados no Parecer 936/2015, da Controladoria Interna (evento 0727777), no Parecer nº 971/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0731543) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0727117), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 32709/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0731549), visando à contratação da instrutora Professora Pós-Doutora **ÉRIKA MENDES DE CARVALHO** para ministrar o curso em referência, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 0722610, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento

PROVIMENTO Nº 9 - CGJUS/ASJECGJUS

Regulamenta as medidas a serem adotadas em caso de inobservância dos artigos 39, 41 e 45, todos do Provimento nº 05/2014/CGJUS/TO, e adota outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação e fiscalização dos serviços judiciários, com jurisdição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 16 e do inciso XII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 1º da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005 (Regimento Interno da Corregedoria);

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2011, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que instituiu o Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais (Gise) como ferramenta eletrônica de monitoramento dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, interligando-as com a Corregedoria Geral da Justiça e o Funcivil;

CONSIDERANDO que a inobservância dos artigos 39, 41 e 45, todos do Provimento nº 05/2014/CGJUS/TO, deve implicar na instauração, por parte do Juiz Corregedor Permanente, de sindicância ou processo administrativo com o propósito de identificar a pertinência de aplicação das penalidades previstas no artigo 32, Inciso I a IV, da Lei 8.935/94;

CONSIDERANDO que, ainda, a inobservância dos artigos 39, 41 e 45, todos do Provimento nº 05/2014/CGJUS/TO, pode originar responsabilização na esfera penal e cível em matérias afetas a atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, §§ 1º e 2º do Provimento nº 34/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º A Divisão de Inspeção e Fiscalização, constatando a inobservância dos artigos 39, 41, 45 e 47, todos do Provimento nº 05/2014/CGJUS/TO, e do disposto no art. 11, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 34/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

instaurará procedimento administrativo e notificará a Serventia Extrajudicial para sanar a irregularidade constatada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º Esgotado o prazo fixado no artigo 1º, a Divisão de Inspeção e Fiscalização encaminhará ao Juiz Corregedor Permanente o teor do respectivo procedimento administrativo, para as providências de praxe.

Art. 3º O Juiz Corregedor Permanente, com base na atribuição que lhe é conferida pelo art. 42, I, alíneas “n” e “u” da Lei Complementar 10/96 (Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins):

I – Adotará as medidas necessárias para verificar a conveniência de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com o propósito de identificar a pertinência de aplicação das penalidades previstas no artigo 32, Inciso I a IV, da Lei 8.935/94;

II – Encaminhará as informações do procedimento administrativo para o órgão do Ministério Público para as providências que a Instituição entender necessárias.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 5º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Eurípedes Lamounier
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Apostila

PORTARIA Nº 2895/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 110/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000224350-5, celebrado por este Tribunal e a empresa Diviplacas Comércio e Serviços de Divisória Ltda, que tem objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo (paredes e forro em gesso acartonado, dentre outros), com intuito de efetuar reforma em gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº. 353163, como gestor do contrato nº.110/2015, e a servidora Heloiza Tavares Vieira, matrícula nº. 353366, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer em as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria

PORTARIA Nº 2939/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 112/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000007531-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa O & M Multivisão Comercial - Ltda, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº. 112/2015, e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões, matrícula nº 236353, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2896/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 111/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000224350-5, celebrado por este Tribunal e a empresa Menezes Indústria e Comércio Ltda - ME, que tem objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo (vaso sanitário, tomadas, luminárias, espelho dentre outros), com intuito de efetuar reforma em gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº.353163, como gestor do contrato nº.111/2015, e a servidora Heloiza Tavares Vieira, matrícula nº. 353366, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2940/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 113/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000005227-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa W. V. B. Vargas - ME que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº. 113/2015 e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões, matrícula nº 236353, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2944/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 15 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000006644-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DANILO GUIMARÃES SOUZA IZIDORO**, matrícula 196236, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 29.06.2015 a 28.07.2015 para o período de 19.11.2015 a 18.12.2015, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2957/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12134/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no dia 02/07/2015, com a finalidade de viagem a serviço diretamente ao Setor de Manutenção de informática levando equipamentos de informática, sendo impressoras e computadores, serviços emergenciais para andamento das atividades jurisdicionais da Comarca de Paraíso - TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2956/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12136/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantinia/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 21/07/2015, com a finalidade de atuar em Sessão Plenária de 21.07.2015 como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11.09.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2955/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12135/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,00, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Axixá do Tocantins, no período de 14 a 15/07/2015, com a finalidade de realizar Despachos e Decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2952/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12126/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luana Moraes Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no dia 29/06/2015, com a finalidade de viagem a serviço diretamente ao Setor de Manutenção de informática levando equipamentos de informática, sendo impressoras e computadores, sendo serviços emergenciais para andamento das atividades jurisdicionais da Comarca de Paraíso /TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2954/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 15.0.000008099-0;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula n.º 185439, **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula n.º 352509, **Wagner William Voltolini**, matrícula 292635, para comporem a Comissão de Classificação dos materiais de consumo considerados inservíveis para os fins de descarte.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 2932/2015 de 13.07.2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

ESMAT

Edital

EDITAL nº 28, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso GPWeb, a ser realizado no período de 24 a 26 de agosto, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: GPWeb

Objetivo: Ensinar as principais funcionalidades do GPWeb para condução e gerenciamento de projetos, sejam de software, de engenharia ou qualquer outros projeto que necessite de gerenciamento.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 3 a 7 de agosto de 2015.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Público-Alvo: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 12 horas

Modalidade: Presencial

Horário: Das 8h às 12h e das 14h às 18h

Local: Esmat

Número de vagas: 12 vagas por turma

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Serão realizadas por indicação das Diretorias, com base nas informações recebidas da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas em sala de aula pelo professor, a serem desenvolvidas nos dias 24, 25 e 26 de agosto, sendo a Turma I no período matutino, das 8h às 12h e a Turma II no período vespertino, das 14h às 18h.

3.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obter nota superior a 7,0 nas atividades, para certificação.

3.3 As frequências serão registradas com base na participação dos alunos, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat.

3.4 Após a conclusão das aulas, o professor avaliará o aluno, com atribuição de nota de 0 a 10 pontos, com base nas atividades desenvolvidas e participação durante as aulas.

3.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Início

O que é Projeto

Diferença entre Projeto e Processo

O que é o GPWEB

Projetos

Acesso ao Sistema

Conhecendo o Sistema

Alteração de cadastro

Inserir projeto pela Demanda

Análise da Demanda

Analisar a Viabilidade

Termo de Abertura do Projeto

Criar projeto pela EAP

Criar Tarefas

Detalhe das Tarefas

Usando a EAP Gráfica

Entendendo a tela do Acompanhamento de Projeto

Inserir custo da tarefa

Efetivar gasto da tarefa

Interface rápida

Registro de Atividade

Relatórios

Artefatos

Impressão da Documentação do Projeto

Indicadores

Tela Inicial de Indicadores

Formas de Encontrar o Indicador

Registrar Ocorrência

Criar Indicadores

Nome

Tipo

Relacionado

Inserir Valor

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 14 de julho de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 030, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar**, a se realizar no período de 20 a 21 de agosto de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar

Objetivo: Capacitar e aprimorar magistrados e servidores que atuam na instrução, no processamento e no julgamento de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares, a fim de possibilitar o reforço da investigação e ajudar na solução dos procedimentos administrativos para uma melhor análise e cumprimento de tais processos

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 21 de julho a 7 de agosto de 2015, conforme distribuição de vagas estipuladas no item 2.

Inscrições: Cada diretor de Fórum deverá se inscrever ou indicar um servidor por meio do processo SEI nº 15.0.000005624-0.

As diárias deverão ser socilitadas pelo participante, por meio do e-mail: diariasesmat@tjto.jus.br.

Público-Alvo: magistrados, servidores efetivos das comarcas, do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário Tocantinense que atuem ou tenham interesse em atuar em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância.

Carga horária: 10 horas

Modalidade: Presencial

Local: Esmat

2. VAGAS: 70

2.1 Distribuição das Vagas:

Comarcas de 3ª Entrância		Nº de Vagas
1.	Araguaína	2
2.	Araguatins	2
3.	Arraias	2
4.	Colinas do Tocantins	2
5.	Dianópolis	2
6.	Guaraí	2
7.	Gurupi	2
8.	Miracema do Tocantins	2
9.	Palmas	2
10.	Paraíso do Tocantins	2
11.	Pedro Afonso	2
12.	Porto Nacional	2
13.	Taguatinga	2
14.	Tocantinópolis	2
Comarcas de 2ª Entrância		Nº de Vagas
1.	Alvorada	2
2.	Ananás	2
3.	Araguaçu	2
4.	Arapoema	2
5.	Augustinópolis	2
6.	Colmeia	2
7.	Cristalândia	2
8.	Filadélfia	2
9.	Formoso do Araguaia	2
10.	Itaguatins	2
11.	Miranorte	2
12.	Natividade	2
13.	Palmeirópolis	2
14.	Paraná	2
15.	Peixe	2
16.	Xambioá	2
Comarcas de 1ª Entrância		Nº de Vagas
1.	Almas	1
2.	Araguacema	1
3.	Aurora do Tocantins	1
4.	Axixá do Tocantins	1
5.	Figueirópolis	1
6.	Goiatins	1
7.	Itacajá	1
8.	Novo Acordo	1
9.	Pium	1
10.	Ponte Alta do Tocantins	1
11.	Tocantínia	1
12.	Wanderlândia	1
Corregedoria Geral de Justiça		Nº de Vagas
1	Equipe Especial Disciplinar	6
Total de Alunos		78

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas pelos professores, em sala de aula, a serem desenvolvidas nos dias 20 e 21 de agosto, das 9h às 12h, e oficinas das 14h às 18h.

3.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obter nota superior a 7,0 nas atividades, para certificação.

3.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

3.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para o início e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

3.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

3.6 Após a conclusão das aulas, o professor avaliará o aluno, com atribuição de nota de 0 a 10 pontos, com base nas atividades desenvolvidas e participação durante as aulas.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
20/8/2015 (quinta-feira)	das 9h às 12h – 3 horas-aula	<ul style="list-style-type: none"> ▣ Parte preliminar: A compreensão do sistema - Os clientes do poder sancionador. - Infração disciplinar propriamente dita. - Questões estritamente relacionadas a dano ao erário – como resolver sem necessidade de sindicância e/ou processo. ▣ Perfis incompatíveis com a disciplina - Personalidade individualista. - Estresse profundo e quadros de irritabilidade. - Doença mental ou equivalente. ▣ Meios formais de resolução de incidentes - O processo. - Irregularidades que devem ser apuradas. - A apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar. - A garantia da ampla defesa. ▣ Processo disciplinar eficiente - O papel das comissões processantes. - A divisão de tarefas entre os membros de comissão. - Organização conveniente do espaço físico.
20/8/2015 (quinta-feira)	das 14h às 18h – 4 horas-aula	Oficinas Práticas
21/8/2015 (sexta-feira)	das 9h às 12h – 3 horas-aula	<ul style="list-style-type: none"> ▣ Sindicância - Parte Introdutória. - Espécies de sindicância. - A autoridade sindicante.

- Metodologia de cada sindicância.

- Prova na Sindicância.

▣ **Processo Disciplinar**

- Questões vestibulares.

- Questões operacionais.

Carga horária Total: 10 horas-aula

PROFESSORES

Léo da Silva Alves.

Jurista e professor de Direito Penal-Especial em Escolas de Magistratura, Escolas de Governo, Institutos de Contas e Academias de Polícia em 21 Estados. Autor de mais de 40 livros sobre responsabilidade de agentes públicos. Conferencista com atuação em três continentes (América do Sul, Europa e África). Presidiu importantes eventos jurídicos internacionais, dentre os quais as 60ª e 61ª sessões da *Société Internationale de Criminologie*, órgão consultivo da ONU, e sessões plenárias do XIII Congresso Mundial de Criminologia.

Evandro Borges Arantes

Professor Universitário e advogado. Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (1999), com Especialização em Direito Público: Constitucional e Administrativo pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (2004) e Especialização em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade São José (2013). Mestrando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT/ESMAT.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 16 de julho de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 029, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Capacitação para Audiência de Custódia**, a se realizar no dia 7 de agosto de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso de Capacitação para Audiência de Custódia

Objetivo: Análise e compreensão do sentido, impacto, efeitos e resultados depreendidos da implementação da “audiência de custódia” perante o sistema de justiça criminal, pretendendo-se discutir, racionalizar e equacionar os possíveis entraves na operacionalização desse ato processual.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 17 a 27 de julho de 2015.

Inscrições: As inscrições de magistrados e servidores deverão ser solicitadas por meio do processo SEI nº 15.0.000006395-6, observando a distribuição de vagas estipuladas no item 2.

Demais inscrições deverão ser solicitadas por meio de ofício, para o seguinte endereço eletrônico: nufam@tjto.jus.br.

Público-Alvo: Juízes e servidores plantonistas da comarca de Palmas, assim como entre membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria da Defesa Social, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e advogados.

Carga horária: 6 horas

Modalidade: Presencial

Local: Esmat

2. VAGAS: 70

2.1 Distribuição das Vagas:

	Vagas
Juízes plantonistas da comarca de Palmas	25
Servidores plantonistas da comarca de Palmas	25
Membros e servidores do Ministério Público	5
Membros e servidores da Defensoria Pública	5
Secretaria da Defesa Social	1
Secretaria de Segurança Pública	1
Polícia Militar (oficiais que possam replicar)	3
Polícia Civil (três delegados de polícia e um perito)	4
Advogados	1
TOTAL	70

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas pelos professores, em sala de aula, a serem desenvolvidas no dia 7 de agosto, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

3.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obter nota superior a 7,0 nas atividades, para certificação.

3.3. As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

3.4. Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

3.5. Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

3.6. Após a conclusão das aulas, o professor avaliará o aluno, com atribuição de nota de 0 a 10 pontos, com base nas atividades desenvolvidas e participação durante as aulas.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
7/8/2015 (sexta-feira)	das 8h às 9h30	Tema 1: Audiência de Custódia e Alternativas Penais: desenhos de uma política criminal ainda não compreendida Tema 2: Audiência de Custódia e as Centrais Integradas de

		Alternativas Penais, Monitoramento Eletrônico, Assistência e Serviços Sociais e Câmaras de Mediação
7/8/2015 (sexta-feira)	das 9h30 às 11h	Juíza Gisele Souza Oliveira Tema: Custo e Benefícios da Audiência de Custódia Juiz Alexandre Rosa
Intervalo para almoço		
7/8/2015 (sexta-feira)	das 13h às 14h30	Tema: Aspectos Processuais Extrínsecos e Intrínsecos: fundamentos e implicações Dr. Gustavo Badaró
7/8/2015 (sexta-feira)	das 14h30 às 16h	Tema 1: Cautelaridade e Processo Penal: novas luzes sobre o sistema de justiça criminal. Tema 2: Audiência de Custódia e Tortura: desafios para um novo modelo de justiça criminal. Juiz Claudio Juliano Filho

Carga horária Total: 6 horas aula

PROFESSORES

Gisele Souza Oliveira

Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Espírito Santo. Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Atualmente é juíza assessora especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Juíza auxiliar das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Alexandre Morais da Rosa

Doutor em Direito (UFPR), com estágio de pós-doutoramento em Direito (Faculdade de Direito de Coimbra e Unisinos). Mestre em Direito (UFSC). Professor adjunto de Processo Penal e do CPGD (mestrado) da UFSC. Professor da Univali. Juiz de Direito (SC).

Gustavo Badaró

Professor associado de Direito Processual Penal da Universidade de São Paulo, nos cursos de Graduação e Pós-Graduação. Livre-Docente; doutor e mestre em Direito Processual Penal pela Universidade de São Paulo. Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (1993). Advogado Criminalista

Claudio Juliano Filho

Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Processo Penal pela Escola Paulista da Magistratura (EPM). Ex-Defensor Público. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo, desde 2007. Atualmente juiz de direito auxiliar da Capital, em exercício no Setor de Inquéritos Policiais (DIPO).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 16 de julho de 2015.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

|

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MOURA FILHO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br